



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
PERNAMBUCO

LEI Nº 013/84

EMENTA: Reajusta e fixa os vencimentos básicos do pessoal civil da ativa e inativos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DECRETA:

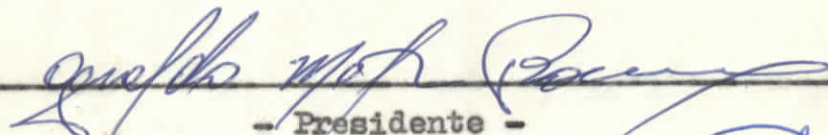
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a a dispender a a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), no reajuste e fixação dos vencimentos básicos do pessoal civil da ativa e inativos da Prefeitura, correspondente ao percentual de / 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações específicas consignadas no orçamento, cujos recursos serão obtidos na forma prevista do Artigo 43, da Lei 4.320/64.

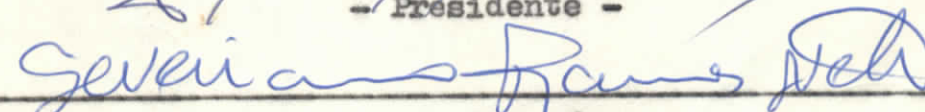
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos financeiros a partir de 1º de Junho do corrente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario.

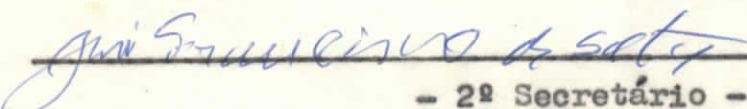
Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Caetano Em, 25/07/84.



- Presidente -



- 1º Secretário -



- 2º Secretário -